



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 874/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.03.15.452.0029.3067 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Urbanas			
44905100 - Obras e Instalações	1053	190	474.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.02.15.451.0029.3060 – Construção e Ampliação de Prédios Públ Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	1011	190	1.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 16 de setembro de 2020.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - MG